

**PORTARIA 79/10 – Institui para o Programa de Proteção a Pessoas em Situação de Risco os indicadores de atuação e ocorrências das atividades, que deverão ser registrados nas unidades da GCM**

de 10 de março de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a conveniência de aprimorar a sistemática e padrões de registro das atividades exercidas pela GCM no âmbito dos seus programas de atuação;

Considerando a relevância de tais registros para aferição do desempenho da GCM na redução dos fatores de vulnerabilidade, violência e criminalidade;

Considerando que os registros de naturezas e atividades contribuirão para os sistemas de avaliação de resultados das unidades da GCM, suas equipes e seus profissionais e serão referência para diferentes tipos de premiação e indicação de programas de capacitação;

Considerando os entendimentos entre o Núcleo de Análise e Planejamento da SMSU e as Superintendências de Planejamento e Operações da GCM;

RESOLVE:

1 – Ficam instituídos para o Programa de Proteção a Pessoas em Situação de Risco os indicadores de atuação compostos pelos principais fatores e naturezas, que deverão ser registrados por todas as Unidades territoriais da GCM, além da IOPE, na forma descrita no anexo único, ressaltando-se que a Tabela 1 refere-se aos principais indicadores a serem aferidos no Programa e a Tabela 2 refere-se às principais ocorrências e atividades relacionadas ao Programa, que serão detalhados pelo RAS – Relatório de Atividades e Serviços, sistema de registro da GCM.

2 – As Unidades devem manter a relação dos locais de maior incidência, sempre em função dos critérios de prioridade estabelecidos em e função da vulnerabilidade verificada com dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP), da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Participação e Parceria (SMPP) e da SMSU, conforme orientação expedida pelo Comando da GCM.

3 – As Unidades devem estabelecer o tipo de proteção a ser oferecido, dentre os previstos no Programa, em função do padrão de vulnerabilidade, definindo, em decorrência, os equipamentos, efetivo, sistemática correspondente e metas a serem buscadas.

4 – Os registros devem ser feitos diariamente e tabulados em tempo real pelo sistema de acompanhamento e avaliação, sendo que a tabulação deve mencionar o tipo de equipamento protegido.

5 – As Superintendências de Operações e Planejamento devem buscar o processamento em tempo real para análise da sala de situação, devendo remeter mensalmente ao Comando da GCM e ao Secretário Municipal de Segurança Urbana tabela com os resultados aferidos, que serão consideradas para avaliação de desempenho, devendo a mesma ser publicada trimestralmente.

6 – O Plano de Trabalho proposto para o Programa da Proteção a Pessoas em Situação de Risco pela Unidade deverá ser aferido pelo respectivo Comando Operacional e apreciado pelas Superintendências de Operações e de Planejamento, que o submeterá ao Comando Geral da GCM.

7 – Compete ao Comando da Unidade e ao Comando Operacional acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar fatores que possam contribuir para o aprimoramento da proteção oferecida e melhor uso dos meios empregados.

8 – As Superintendências de Operações e de Planejamento avaliarão os ajustes necessários a serem feitos a curto e médio prazos, observadas as diretrizes da SMSU e do Comando Geral da GCM, competindo a Superintendência de Planejamento (SUPLAN) consolidar os dados das distintas Unidades e Regiões em relatório gerencial.

9 – O Comando Geral da GCM baixará as instruções operacionais complementares bem como os modelos de instrumentos de registro e acompanhamento, cabendo ao Subcomando o acompanhamento do fiel cumprimento das normas estabelecidas, assim como tratar com o Centro de Formação em Segurança Urbana os programas de capacitação considerados necessários pela GCM a estas medidas.

10 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 10 de março de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES Secretário Municipal de Segurança Urbana

Anexo nº 01/02

ANEXO UNICO da PORTARIA 079/2010 - SMSU/GABINETE de 10 de março de 2010

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO

**TABELA 1**  
PRINCIPAIS INDICADORES DE ATIVIDADES

CODIGO	NATUREZA	O QUE VAI SER MEDIDO
S26	Encaminhamento de pessoas em situação de risco	Quantificação dos encaminhamentos Quantificação de pessoas abordadas Meios empregados (efetivo e vtr)
S34	Crianças em situação de vulnerabilidade	Quantificação dos encaminhamentos Quantificação de criança atendidas Meios empregados (efetivo e vtr)
S35	Adolescentes em situação de vulnerabilidade	Quantificação dos encaminhamentos Quantificação de adolescentes atendidos Meios empregados (efetivo e vtr)
S23	Orientação de posturas municipais ao público	Quantificação de registros
S33	Mediação de conflitos	Quantificação de registro
S38	Mapeamento de pessoas em situação de risco	Quantificação dos locais de maior incidência Quantificação de encontro de pessoas desaparecidas
L12	Abordagem de Pessoa em atitude suspeita	Quantificação dos locais de maior incidência Quantificação de encontro de pessoas desaparecidas
S8	Atendimento a chamada extraordinária	Quantificação de chamadas
S24	Fiscalização de interdição	Quantificação de locais interditados
S20	Video proteção / Uso do Sistema	Quantificação de câmeras operando Quantificação de acionamentos Meios empregados (efetivo e vtr) Quantificação de encaminhamentos Quantificação de evasão

**TABELA 2**  
DEMAIS OCORRÊNCIAS

CODIGO	NATUREZA
C3	Corrupção de Menores
L1	ATO INFRACIONAL
E1	Porte/uso entorpecente
C1	Atentado ao pudor
C2	Ato obsceno
C3	Corrupção de menor
C4	Estupro
C5	Rapto
C6	Tentativa de estupro
A1	Agressão/ Lesão corporal
A2	Ameaça
A5	Periclitacão da vida/ saúde
A8	Tentativa de homicídio
B2	Dano/ Depredação
B3	Furto
B4	Invasão de propriedade
B7	Roubo
B9	Tentativa de furto
B10	Tentativa de roubo
E1	Encontro de entorpecentes
E2	Porte/uso de entorpecentes
E3	Tráfico de entorpecentes
F1	Desordem/ Perturbação
G3	Porte ilegal de arma
I6	Distúrbio comportamental
I7	Embriaguez
I8	Parturiente/ Parto
J3	Captura de foragido/ procurado
L3	Desentendimento
L5	Tentativa de suicídio
L6	Servir bebida alcoólica a incapaz
L10	Coibir acesso de criança e adolescente a qualquer substância inflamável ou explosiva
L13	Criança em conflito com a lei
I3	Auxílio ao Público/Socorro